



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uibaí

quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano XIV - Edição nº 01643 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uibaí publica



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6113961C9C1FE6E5365EEA07EC9744DA

Prefeitura Municipal de Uibaí

SUMÁRIO

- DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - DOCES UIBAI KISABOR
- DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - FAZENDA SANTO ANTONIO
- DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - CONSORCIO SOL DE BROTAS

Prefeitura Municipal de Uibaí

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/
Diretoria de Meio Ambiente
CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Prefeitura Municipal de Uibaí-BA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio da Diretoria de Meio Ambiente de Uibaí-BA, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Resolução CEPRAM n.º 4.579, de 2018, vem por meio desta certificar que o empreendimento de **fabricação de produtos de padaria e confeitaria de produção própria**, denominado **Doces Uibaí-Ki Sabor**, localizado na Av. Venceslau Pereira Machado, nº 126, Centro, Uibaí-BA, CEP 44.950-000, de responsabilidade do **Sr. Landinaldo de Souza Nunes**, inscrito no CPF **041.601.385-60**, não se enquadra nas atividades passíveis de licenciamento ambiental conforme a legislação vigente.

Este documento fundamenta-se no fato de que o referido empreendimento não se enquadra nas categorias de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de recursos naturais, conforme especificado na Resolução **CEPRAM 4.579/2018**. Ademais, o estabelecimento não está localizado em uma Área de Proteção Ambiental (APA) e não requer qualquer tipo de supressão de vegetação, motivos pelos quais está dispensado do processo de licenciamento ambiental.

Adicionalmente, ressalta-se que o empreendimento Doces Uibaí-Ki Sabor possui uma capacidade produtiva que não gera impactos significativos ao meio ambiente, o que justifica a sua inexigibilidade. Além disso, o proprietário assume a responsabilidade de manter boas práticas de produção e gestão de resíduos, e controle de emissões de gases poluentes, assegurando que suas atividades não comprometam a qualidade do ar, do solo e dos recursos hídricos.

Ressaltamos que a presente isenção não implica em autorização para que o empreendimento gere poluição, disponha de resíduos de maneira inadequada ou comprometa a qualidade dos recursos hídricos. Em caso de constatação de qualquer forma de degradação ambiental decorrente das atividades do empreendimento, esta declaração será imediatamente invalidada, sendo obrigatório o início do processo para obtenção da devida licença ambiental.

Esta certidão é emitida com base nas informações apresentadas pelo requerente e na análise técnica realizada pelo Engenheiro Sanitarista e Ambiental do Município de Uibaí, Braian Rick Pacheco Porto, CREA n° 0519543505, ficando estabelecido que qualquer alteração nas condições do empreendimento poderá implicar na revisão deste entendimento. A presente declaração será revisada a cada dois anos, ou sempre que ocorrerem mudanças nas atividades do empreendimento.

Nada mais havendo a declarar, e para que produza os devidos efeitos, é expedida a presente declaração.

DORIVAL PIRES MACHADO
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico
CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30
**Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico**

BRAIAN RICK PACHECO PORTO
Engenheiro Sanitarista e Ambiental do
Município de Uibaí-BA

Uibaí-Ba, 29 de Outubro de 2024.

Rua Oriente, 218 – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-197/36491084 – Fax(74) 3649-1201 – e-mail: smdeuibai2021@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/
Diretoria de Meio Ambiente
CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

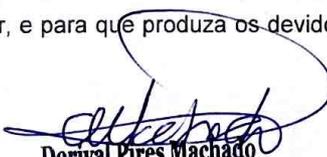
A Prefeitura Municipal de Uibaí-BA através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio da Diretoria de Meio Ambiente de Uibaí-BA, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Resolução CEPRAM n.º 4.420, de 2018, vem por meio desta certificar que o empreendimento de **Plantio de milho e mamão**, localizado na **Fazenda Santo Antônio**, às margens da estrada que liga Uibaí ao Município de Presidente Dutra, zona rural deste Município de Uibaí-BA, CEP 44.950-000, de responsabilidade da empresa **Breno de Castro Fernandes**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.219.175/0001-22, **não se enquadra nas atividades passíveis de licenciamento ambiental** conforme a legislação vigente.

Este documento fundamenta-se no fato de que o referido empreendimento não se enquadra nas categorias de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de recursos naturais, conforme especificado na Resolução **CEPRAM 4.579/2018**. O empreendimento não está localizado em uma Área de Proteção Ambiental (APA) e não requer qualquer tipo de supressão de vegetação, motivos pelos quais está dispensado do processo de licenciamento ambiental.

Ressaltamos que a presente isenção não implica em autorização para que a empresa gere poluição, disponha de resíduos de maneira inadequada ou comprometa a qualidade dos recursos hídricos. Em caso de constatação de qualquer forma de degradação ambiental decorrente das atividades da empresa, esta declaração será imediatamente invalidada, sendo obrigatório o início do processo para obtenção da devida licença ambiental.

Esta certidão é emitida com base nas informações apresentadas pelo requerente e na análise técnica realizada pelo Engenheiro Sanitarista e Ambiental do Município de Uibaí, **Braian Rick Pacheco Porto**, CREA n° 0519543505, ficando estabelecido que qualquer alteração nas condições do empreendimento poderá implicar na revisão deste entendimento.

Nada mais havendo a declarar, e para que produza os devidos efeitos, é expedida a presente declaração.



Dorival Pires Machado
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico

DORIVAL PIRES MACHADO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Uibaí-Ba, 30 de Outubro de 2024.

Rua Oriente, 218 – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-197/36491084 – Fax(74) 3649-1201 – e-mail: smdeuibai2021@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/
Diretoria de Meio Ambiente
CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Prefeitura Municipal de Uibaí-BA através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio da Diretoria de Meio Ambiente de Uibaí-BA, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Resolução CEPRAM n.º 4.420, de 2018, vem por meio desta certificar que o empreendimento de construção da **oficina/área de manutenção de veículos**, localizado na **Fazenda Alto**, no Povoado de Olhos D'água, S/N, zona rural deste Município de Uibaí-BA, CEP 44.950-000, de responsabilidade da empresa **CONSÓRCIO SOL DE BROTAS**, inscrita no CNPJ sob n.º 55.779.382/0001-95, **não se enquadra nas atividades passíveis de licenciamento ambiental** conforme a legislação vigente.

Este documento fundamenta-se no fato de que o referido empreendimento não se enquadra nas categorias de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de recursos naturais, conforme especificado na Resolução **CEPRAM 4.579/2018**. Ademais, o estabelecimento é de caráter temporário, não está localizado em uma Área de Proteção Ambiental (APA) e não requer qualquer tipo de supressão de vegetação, motivos pelos quais está dispensado do processo de licenciamento ambiental.

Ressaltamos que a presente isenção não implica em autorização para que a empresa gere poluição, disponha de resíduos de maneira inadequada ou comprometa a qualidade dos recursos hídricos. Em caso de constatação de qualquer forma de degradação ambiental decorrente das atividades da empresa, esta declaração será imediatamente invalidada, sendo obrigatório o início do processo para obtenção da devida licença ambiental.

Esta certidão é emitida com base nas informações apresentadas pelo requerente e na análise técnica realizada pelo Engenheiro Sanitarista e Ambiental do Município de Uibaí, **Braian Rick Pacheco Porto**, CREA nº 0519543505, ficando estabelecido que qualquer alteração nas condições do empreendimento poderá implicar na revisão deste entendimento.

A presente certidão é válida até o término do prazo do contrato de arrendamento protocolado ao processo 076/2024 relacionado ao referido empreendimento.

Nada mais havendo a declarar, e para que produza os devidos efeitos, é expedida a presente declaração.

Dorival Pires Machado

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico

DORIVAL PIRES MACHADO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Uibaí-Ba, 30 de Outubro de 2024.

Rua Oriente, 218 – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-197/36491084 – Fax(74) 3649-1201 – e-mail: smdeuibai2021@gmail.com